

Lei no 89/1965

O povo do Município de Marhuacu,
por seus representantes eleitos, e eu, em seu
nome sanciono a seguinte lei.

"Dispõe sobre pagamento
ao Sr. Celso Pedro Moraes e
obro crédito especial."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a despesar até a importância de um
milhão, novecentos e vinte e cinco mil cru-
zeiros (Crp. 925.000), para pagamento ao Sr. Celso
Pedro Moraes, por serviços prestados em favor
de sua propriedade, na construção da estrada que
parte da Br. 31 à Laguna, durante 385 horas, à
taxa de cinco mil cruzeiros (5.000) por hora.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas
autorizadas no artigo 1º desta lei, fica aberto o
crédito especial de um milhão, novecentos e vinte
e cinco mil cruzeiros (Crp. 925.000).

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, entra em vigor esta lei na data
de sua publicação.

Reputada Municipal de Marhuacu, 10 de Março, dia 10, Fevereiro
de 1965.

João Baptista Municipal
Eduardo Sabaua

O Secretário
Suzi Lúcia Caldeira de Aguiar